



EDITAL Nº 22/2018/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.006265/2018-00

DOCUMENTO SEI Nº 0222231

EDITAL DE MONITORIA À ALUNOS INDÍGENAS

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA** do Edital nº 22/2018 de seleção de estudantes dos cursos Técnico em Biotecnologia e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, regularmente matriculados no semestre 2018.1, para o Projeto de Monitoria.

1. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

- 1.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico indígena nos cursos técnicos;
- 1.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores no processo de aprendizagem;
- 1.3 Promover a integração do aluno indígena no contexto da comunidade acadêmica;
- 1.4 Orientar os alunos indígenas que apresentarem dificuldades de aprendizado durante as aulas;
- 1.5 Auxiliar os alunos indígenas em trabalhos práticos e experimentais da disciplina extraclasse para que possam desenvolver de forma satisfatória as atividades solicitadas pelos docentes;
- 1.6 Diminuir os índices de evasão e retenção dos alunos indígenas.

2. DOS REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno do Curso Técnico em Biotecnologia Matutino e Vespertino ou aluno do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Matutino e Vespertino, regularmente matriculados;
- b) Ter autorização expressa conforme Termo de Autorização do Responsável Legal (ANEXO III);
- c) Ter frequência de pelo menos 85%;
- d) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento do horário determinado pela coordenação do projeto de monitoria;
- e) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 06 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos;
- f) Não estar em dependência em nenhuma disciplina;
- g) Inscrever-se no processo seletivo na coordenação do NAPNE;

2.2 O discente só poderá candidatar-se para a monitoria quando houver estudantes indígenas em sua sala de aula.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

3.1 Para o ano letivo de 2018, o Instituto Federal de Rondônia oferecerá até 16 vagas (máximo), dispostas conforme quadro 1.

Quadro 1. Disciplinas que dispõem de vagas para monitoria no período 2017.2

Curso/turma	Vagas*
Técnico em Biotecnologia 1º ano matutino	01
Técnico em Biotecnologia 1º ano vespertino	02
Técnico em Biotecnologia 2º ano matutino	-
Técnico em Biotecnologia 2º ano vespertino	01

Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 1º Ano matutino	-
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 1º Ano vespertino	01
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 2º Ano matutino	01
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 2º Ano vespertino	03
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 3º Ano matutino	-
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática 3º Ano vespertino	01
*A distribuição das vagas corresponde ao quantitativo de alunos indígenas devidamente matriculados nas referidas turmas.	

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser feita na coordenação do NAPNE conforme cronograma.

4.2 O candidato deverá preencher ficha de inscrição, disponível no ANEXO I.

4.3 O aluno só poderá inscrever-se para a bolsa monitoria caso esteja efetivamente matriculado no curso/turma que dispõe de vaga.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Da distribuição das vagas remanescentes

5.1 As vagas disponíveis serão ofertadas, especificamente, por curso/turma de monitoria, conforme consta no Quadro 1.

5.2 Caso ocorra a evasão ou a mudança de sala ou de turno do estudante indígena, a bolsa de monitoria será suspensa e ou realocada conforme classificação.

5.3 Caso o quantitativo de alunos inscritos seja inferior ao número de vagas para cada curso/turma ofertadas, a comissão organizadora adotará a modalidade indicação.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

- a) Entrevista com os alunos indígenas (etapa explanatória);
- b) Entrevista com os alunos não-indígenas (etapa classificatória e eliminatória);
- c) Avaliação do currículo (histórico escolar) do período letivo 2018.1 do discente (etapa classificatória).

6.2 A nota final será a média ponderada entre a entrevista (peso 60) e a média aritmética do histórico (peso 40).

6.3 Na entrevista, será avaliada a capacidade do aluno de trabalho em grupo, de empatia e de comprometimento com atividades acadêmicas. Também serão levados em conta princípios morais e éticos.

6.4 A entrevista será realizada por uma equipe de no mínimo dois docentes avaliadores participantes da comissão organizadora.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para critérios de desempate, observar-se-á respectivamente:

- a) Maior média no histórico escolar;
- b) Maior porcentagem de frequência no boletim.

7.2 Se persistir o empate, será considerado classificado o aluno com maior nota em Língua Portuguesa no histórico escolar 2018.1.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1 Auxiliar o aluno indígena na organização e execução das atividades escolares cotidianas (como operação do AVA e acompanhamento de atividades intra e extraclasse);

8.2 Participar juntamente com o professor orientador da preparação de atividades de ensino voltadas ao discente indígena;

8.3 Orientar o aluno indígena nas atividades individuais e nas atividades de grupos de estudos, com o objetivo de dirimir dúvidas e de desenvolver atividades para reforço de conteúdo programático;

8.4 Cumprir carga horária de 08 a 10 horas semanais intraclasse, e de no máximo 03 horas semanais extraclasse;

8.5 Registrar, semanalmente, de forma sistemática, as atividades desenvolvidas.

8.6 Apresentar ao coordenador do projeto de monitoria, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas. O não cumprimento desse item implica no cancelamento da bolsa de monitoria.

9. DAS PROIBIÇÕES DO MONITOR

9.1 É vetado o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de única competência do professor, como: corrigir trabalhos e provas, atribuir conceitos de avaliação dos alunos, registrar frequência, registrar notas, ministrar aula no lugar do professor, responsabilizar-se por aplicação de prova.

9.2 O monitor não poderá, durante o período do Programa de Monitoria, apresentar registros de indisciplina e ou afastamento médico por longos períodos sob pena de ter sua bolsa cancelada. Cabe à equipe de coordenação avaliar a necessidade de desligamentos do Programa.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 O presente edital rege-se-á pelo seguinte cronograma:

Fase	Data prevista
Publicação do edital	De 20 de abril a 4 de maio de 2018
Inscrição	4 de maio de 2018
Homologação das inscrições	7 de maio de 2018
Interposição de recursos (ANEXO IV)	8 de maio de 2018
Convocação para entrevista	9 de maio de 2018
Entrevistas	10 e 11 de maio de 2018
Resultado preliminar	15 de maio de 2018
Interposição de recursos (ANEXO IV)	16 de maio de 2018
Publicação do resultado final	17 de maio de 2018

10.2 Os recursos podem ser interpostos na coordenação do NAPNE.

11. DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

11.1 Para a execução, a coordenação, a orientação e o monitoramento de todas as etapas do projeto de monitoria, constitui-se a equipe de coordenação e orientação composta pelos seguintes orientadores e apoio pedagógico:

Orientadores:

Rogério Sávio Link, Professor EBTT, SIAPE nº 3000356 (Coordenador);

Marilei Rodrigues, Professora EBTT, SIAPE nº 2425117;

Carlos Alberto Bosquê Júnior, Professor EBTT, SIAPE nº 1934843;

Décio Keher Marques, Professor EBTT, SIAPE nº 2660514;

Celina Kenia de Andrade, Professora EBTT, SIAPE nº 2323366;

Maria Teresa Pinto de Sousa, Professora EBTT, SIAPE nº 2361301;

Fabiana Alves da Silva, Professora EBTT, SIAPE nº 2392547;

Cícera Alexsandra Costa dos Santos, Professora EBTT, SIAPE nº 3000558;

Maria das Graças Freitas de Almeida, Professora EBTT, SIAPE nº 2973202;

Naziazeno Joaquim de Santana Neto, Professor EBTT, SAIPE nº 3001872;

Apoio pedagógico:

Fernanda Léia Batista Souza Estevão, Pedagoga, SIAPE nº 2298764;

Elainy da Silva Camilo Loiola, Psicóloga, SIAPE nº 1040639;

12. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 O monitor aprovado deverá confirmar ciência das atribuições inerentes à monitoria, por meio da assinatura do Termo de Ciência das Atribuições (ANEXO II).

12.2 A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor é de no máximo 03 (três) horas por semana extraclasse caso seja necessário, além do acompanhamento diário em sala de aula, durante a vigência da monitoria devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

12.3 O monitor apresentará sua frequência mensalmente com validação do coordenador, conforme o mês de referência.

12.4 A partir do PRIMEIRO dia útil após a data de conclusão da monitoria do ano letivo de 2018, o(a) aluno(a) elaborará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado ou não pelo(a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) poderá solicitar, junto à coordenação do curso, emissão da declaração/certificado de participação na monitoria.

12.5 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

12.6 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos pelo telefone celular (69)9954-5138 e/ou pelos e-mail rogerio.link@ifro.edu.br.

12.7 Casos omissos neste Edital serão decididos pela equipe de coordenação e orientação.

12.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 13 de abril de 2018.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do Campus Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484 de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 19/04/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222231** e o código CRC **826F1BD7**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2018/GJM - CGAB/IFRO (DOCUMENTO SEI Nº 0222620)